



## PORTARIA Nº 021/2021

**Prorroga a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19 e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público Rio Guandu;

**CONSIDERANDO** a continuidade do estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela Organização Mundial de Saúde (OMS), oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais;

**CONSIDERANDO** os fundamentos constantes nos decretos estaduais nºs 4593-R, de março de 2020, 4597-R, de 16 de março de 2020, 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020, 4625-R de 04 de abril de 2020 e 4635-R de 17 de abril de 2020, 4644-R, de 30 de abril de 2020, 4659-R, de 30 de maio de 2020; 4683-R, de 30 de junho de 2020, 4697-R de 25 de julho de 2020, 4703-R, de 31 de julho de 2020, 4721-R, de 29 de agosto de 2020; 4740-R, de 29 de setembro de 2020, 4835-R de 13 de março de 2021; 4836-R, de 15 de março de 2021, 4859-R, de 03 de abril de 2021, 4880-R, de 01 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem-estar dos funcionários e dos que demandam do Consórcio, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo;



**CONSIDERANDO** que o planejamento de riscos para prevenção em função à Pandemia do novo coronavírus, causador da doença COVID-19 visa assegurar o isolamento social sem afetar o andamento das atividades, bem como a redução dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** que a gestão do Consórcio já pratica seu orçamento de forma eficiente e econômica, com estratégias para otimizar ainda mais sem deixar de atender as demandas dos municípios consorciados.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar a adoção de medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, até 30 de dezembro de 2021, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração do Consórcio.

**Art. 2º.** Ficam determinadas medidas de prevenção nas atividades administrativas e de campo, em decorrência da pandemia mundial da COVID-19, que serão válidas para os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, para o bom funcionamento do Consórcio Público Rio Guandu.

**Art. 3º.** Alterar a redação do § 1º, Artigo 2º da Portaria 010/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Quando o trabalho for desenvolvido na sede do Consórcio, em atividade de campo ou externa, a jornada de trabalho ficará facultativa, conforme:

I – De 08h00min as 16h00min, ininterruptamente, com pausa suficiente e exclusiva para refeição; ou

II – De 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min, com intervalo de 01h para almoço.

**Art. 4º.** Fica revogado o inciso II, do Artigo 4º da Portaria 010/2020.





## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

**Art. 5º.** Alterar a redação do Parágrafo Único, Artigo 5º da Portaria 014/2021, passando a vigor com a seguinte redação:

**Parágrafo Único.** Para reuniões por convocação do Consórcio, deverão ser tomadas todas as medidas preventivas e será disponibilizado lanche de acordo com a classificação do município no mapa de risco (baixo ou moderado), considerando o distanciamento de 1 metro e 20 centímetros entre as pessoas.

**Art. 6º.** Permanecem válidas as regras estabelecidas na Portaria nº 014/2021, até ulterior deliberação.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 01 de outubro de 2021.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**